

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1055/89

|                                         |
|-----------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE<br>DOMINGOS MARTINS |
| Protocolada sob n.º 1047                |
| Em 04 / 11 / 1989                       |
| Endereçada                              |

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

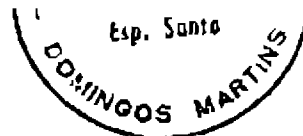
Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Domingos Martins para o exercício financeiro de 1990 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em NCZ\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzados novos) e fixa a DESPESA em NCZ\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzados novos).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                           |               |
|-------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES.....                   | 74.825.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA.....                   | 2.500.000,00  |
| RECEITA PATRIMONIAL.....                  | 120.000,00    |
| RECEITA INDUSTRIAL.....                   | 36.000,00     |
| RECEITA DE TRANSFERENCIA CORRENTES.....   | 72.078.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....            | 91.000,00     |
| RECEITAS DE CAPITAL.....                  | 175.000,00    |
| ALIENAÇÃO DE BENS.....                    | 4.000,00      |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..... | 1.000,00      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....           | 170.000,00    |

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

|                                                             |              |
|-------------------------------------------------------------|--------------|
| I - <u>DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO</u> |              |
| 00 - CÂMARA MUNICIPAL.....                                  | 6.000.000,00 |
| 10 - GABINETE DO PREFEITO.....                              | 2.521.500,00 |
| 20 - ASSESSORIA TÉCNICA.....                                | 341.500,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

|       |                                                    |               |
|-------|----------------------------------------------------|---------------|
| 30 -  | ASSESSORIA JURÍDICA.....                           | 271.500,00    |
| 40 -  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO....                    | 5.622.000,00  |
| 50 -  | SECRETARIA DE FINANÇAS.....                        | 2.007.500,00  |
| 60 -  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA<br>E TURISMO.....  | 26.827.000,00 |
| 70 -  | SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊN-<br>CIA SOCIAL..... | 6.475.500,00  |
| 80 -  | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS<br>URBANOS.....     | 14.934.500,00 |
| 90 -  | SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA.....                    | 16.000,00     |
| 100 - | SECRETARIA DE INTERIOR E TRANS-<br>PORTE.....      | 9.983.000,00  |
|       | TOTAL.....                                         | 75.000.000,00 |

## II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

|      |                                          |               |
|------|------------------------------------------|---------------|
| 01 - | LEGISLATIVA.....                         | 5.700.000,00  |
| 03 - | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO..           | 8.881.000,00  |
| 04 - | AGRICULTURA.....                         | 16.000,00     |
| 05 - | COMUNICAÇÕES.....                        | 1.200.000,00  |
| 08 - | EDUCAÇÃO E CULTURA.....                  | 24.593.000,00 |
| 10 - | HABITAÇÃO E URBANISMO.....               | 6.878.000,00  |
| 11 - | INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVI-<br>ÇOS..... | 520.000,00    |
| 13 - | SAÚDE E SANEAMENTO.....                  | 10.342.000,00 |
| 14 - | TRABALHO.....                            | 115.000,00    |
| 15 - | ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....           | 7.382.500,00  |
| 16 - | TRANSPORTE.....                          | 9.372.500,00  |

**Art. 40** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 50** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

**Art. 60** - As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da



fls.03

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Administração Financeira do Poder Executivo Municipal nos termos do Art. 166 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 79 -** O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 80 -** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 14 de novembro de 1989.



**Dr. Lourival Berger**

**- Prefeito Municipal -**